

MEDIDAS COM IMPACTO DIRECTO NA POPULAÇÃO

1

Ministério das Finanças

Secretaria de Estado do Orçamento

ASSISTÊNCIA NA DOENÇA AOS SERVIDORES CIVIS DO ESTADO (A.D.S.E.)

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DA MEDIDA	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
<p>1. <u>Protecção aos diminuídos físicos</u> Aumento da comparticipação na aquisição de veículos de rodas: - <u>manuais</u> - de 6000\$00 para 7500\$00; - <u>motorizados</u> - de 12 000\$00 para 15 000\$00</p> <p>1.1. <u>Reparação</u> passou a ser comparticipada em 80% do custo com os limites de: - <u>manuais</u> - 5000\$00; - <u>motorizados</u> - 10 000\$00.</p>	Despacho do Senhor Secretário de Estado do Orçamento de <u>24/9/79</u> .
<u>PROTECÇÃO NA DOENÇA</u>	
<p>2. Deslocações ao estrangeiro por carência de meios técnicos em Portugal: - <u>Transportes</u> - passou de 1000\$00 fixos, por cada viagem, para 50% do custo do transporte colectivo na classe mais económica.</p>	Despacho do Senhor Secretário de Estado do Orçamento de <u>8/11/79</u> .
<p>3. Comparticipação nas despesas em cuidados médicos a beneficiários que accidentalmente se encontrem no estrangeiro: - Passou a conceder-se o subsídio de 50% sobre o custo das despesas efectuadas, desde que seja comprovada, pela entidade que prestou o serviço, a urgência do mesmo.</p>	Idem.



INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
<p>4. <u>Tratamento ambulatório:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Transportes:</u> <p>4.1. Redução, de 30 para 20Km, da distância obrigatória entre a residência e o local de tratamento como pressuposto necessário para a participação;</p> <p>4.2. Pagamento, na totalidade, a ambulância, quando utilizada pelos beneficiários, independentemente do número de quilômetros percorridos.</p>	<p>Despacho do Senhor Secretário de Estado do Orçamento de <u>8/11/79</u>.</p> <p>Idem.</p>
	 <p>Centro de Orientação e de Apoio à Fundação CUIDAR O FUTURO</p>